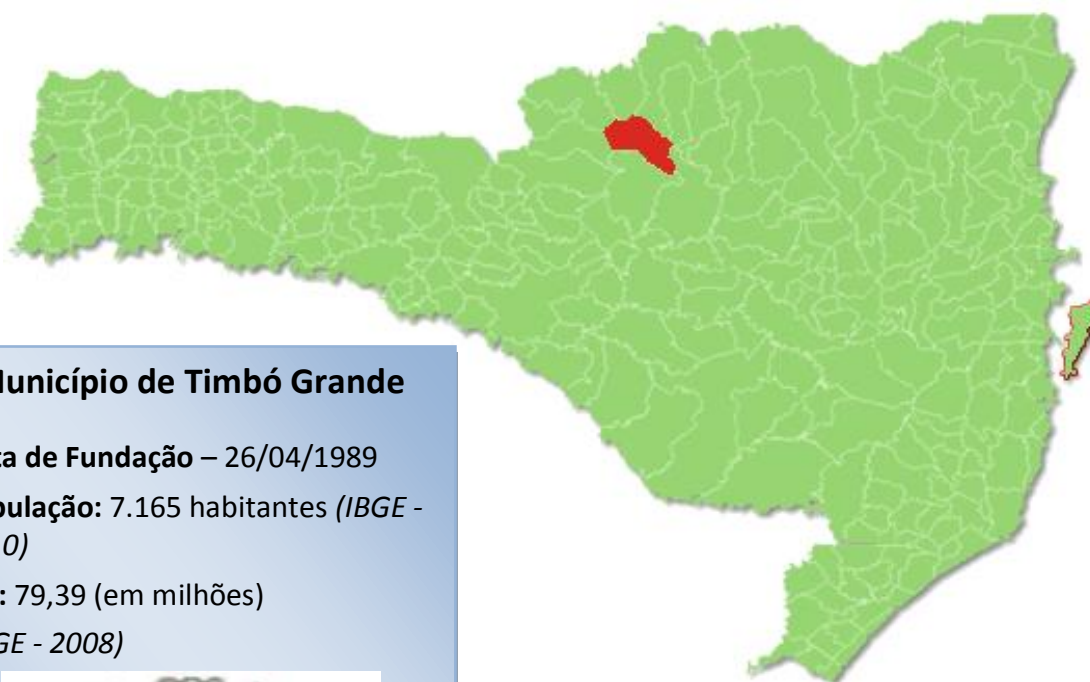


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Timbó Grande

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 7.165 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 79,39 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	5
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2. DA REINSTRUÇÃO	7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	10
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	11
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial.....	18
4.2. Análise do resultado financeiro.....	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino.....	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	24
5.2.2. FUNDEB.....	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	31
6. DO CONTROLE INTERNO	32
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	33
8. DA DECISÃO EXARADA NO ACÓRDÃO Nº 0309/2011 ACERCA DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS (PROCESSO Nº TCE-05/04020137).....	35
9. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	36
10. OUTRAS RESTRIÇÕES	37
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	39

CONCLUSÃO.....	40
ANEXO	43

PROCESSO	PCP 11/00171530
UNIDADE	Município de Timbó Grande
RESPONSÁVEL	Sr. Valdir Cardoso dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5.790/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Timbó Grande, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Timbó Grande, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 09/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 5.221/2011, integrante do Processo no PCP 11/00171530.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Valdir Cardoso dos Santos, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas nos itens “3.1”, “5.2.2, limite 1” e “10.4” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.992/2011, de 27/10/2011.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Há poucos registros sobre a História de Timbó Grande. Um fato marcante aconteceu em 17 de dezembro de 1915, quando, em plena Guerra do Contestado, houve um ataque de jagunços na localidade - há vários deles enterrados no cemitério Santa Maria. Antes de ser distrito de Santa Cecília, do qual se emancipou em 1989, Timbó Grande foi vila de Curitibanos. O nome do município vem da árvore timbó, à época abundante na região.

O Município de Timbó Grande tem uma população estimada em 7.165² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,68³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 79.393.188,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 10.958,34, considerando uma população estimada em 2008 de 7.245 habitantes.

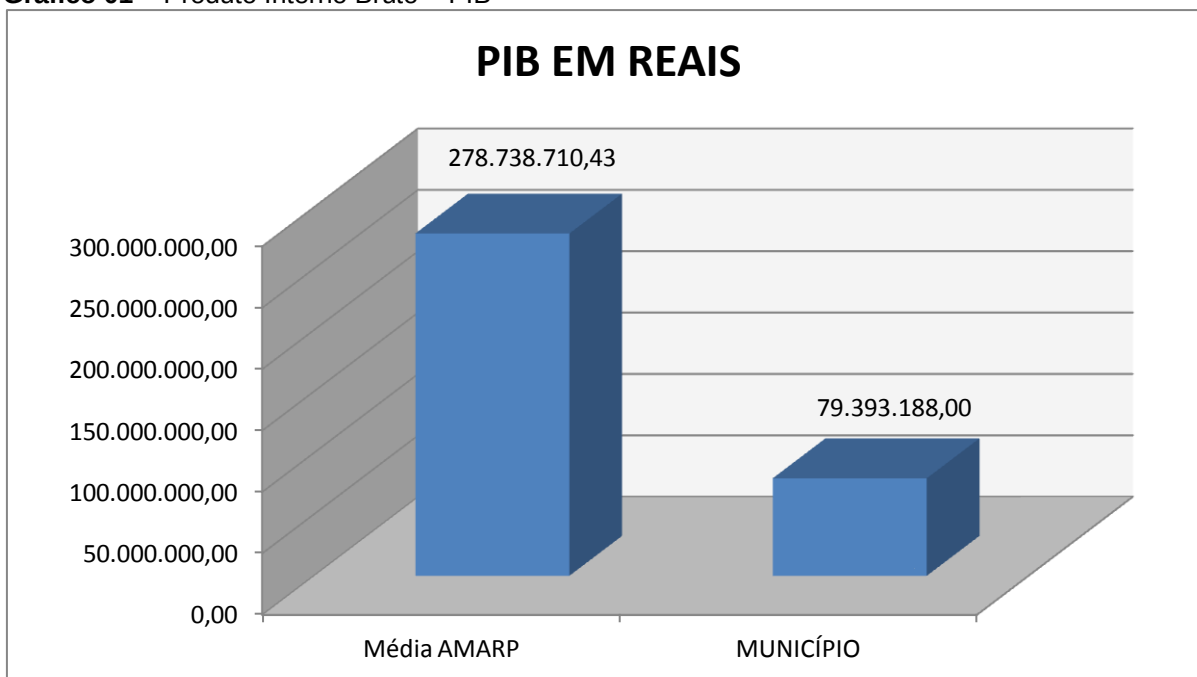
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

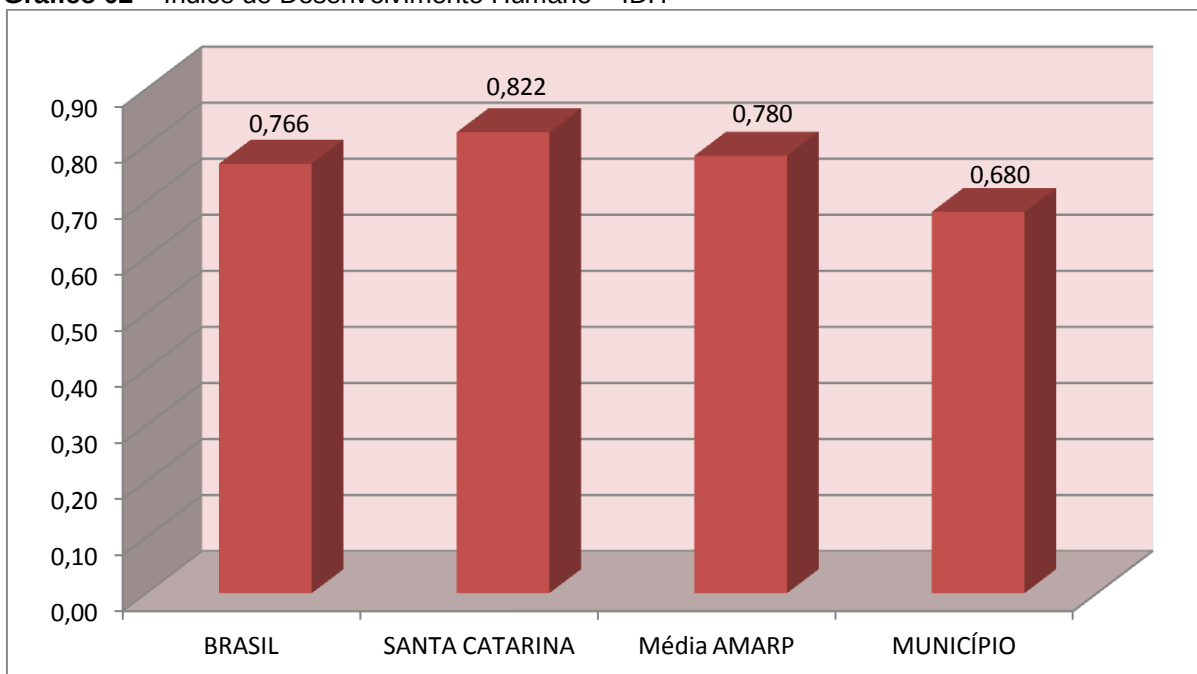
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Timbó Grande encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	12.240.000,00
PPA	0753/2009	24/06/2009	DESPESA FIXADA	12.240.000,00
LDO	0754/2009	27/08/2009		
LOA	761/09	26/10/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.240.000,00	12.397.780,22	101,29
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.210.807,22	12.703.500,85	89,39
Déficit de Execução Orçamentária		305.720,63	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	12.397.780,22	767.510,23	11.630.269,99
DESPESA	12.703.500,85	648.446,46	12.055.054,39
Déficit de Execução Orçamentária	305.720,63	119.063,77	424.784,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: 1) A divergência no montante de R\$ 251.260,81 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 364.013,53 e a divergência no valor de R\$ 112.752,72, deste valor, R\$ 112.523,22 referem-se a Receitas Antecipadas registradas no FUNPREV/TG (processo PCA 11/00210455, fl. 20).

2) Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 305.720,63**, correspondendo a **2,47%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 305.720,63, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 394.560,80 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 88.840,17.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 424.784,40.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 252.924,59), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 3.1).

Manifestação da Unidade:

O histórico do Município de Timbó Grande é de não apresentar Déficit de Execução Orçamentária, mas o déficit apresentado em 2010 foi motivado principalmente em função do pagamento de sentenças judiciais, em favor do funcionalismo, código 3.1.90.92.91 totalizando R\$ 172.868,81 e código 3.1.90.92.99 totalizando R\$ 184.873,69, valores estes não previstos em nosso orçamento para 2010.

Considerações da Instrução:

Em que pesem as argumentações apresentadas pelos responsáveis, à luz da norma insculpida no § 1º do art. 1º da L.C. nº 101/00, sob a ótica da gestão fiscal responsável, quando ao gestor só é permitido gastar (ou empenhar) apenas aquilo que se arrecada, a situação de déficit orçamentário torna-se inadmissível.

Importante destacar que a preocupação com a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro está patente em todo o corpo da referida Lei Complementar antes mesmo do início da execução do orçamento, conforme preconiza o inciso I do art. 4º. Aliás, o referido texto legal estabeleceu mecanismos corretivos caso se materialize a situação de déficit, conforme disposto no art. 9º que traz o instituto da limitação de empenho e movimentação financeira que, caso tivesse sido observado pelo gestor municipal, poderia redundar na inocorrência do déficit orçamentário.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, **limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.** [grifo nosso]

De outra forma, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 761, de 02 de dezembro de 2009, a dotação referente à reserva de contingência foi orçada em apenas R\$ 120.000,00, portanto, em valor insuficiente para cobrir as contingências mencionadas na peça de defesa.

Segundo orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN nº 577, de 2008, aplicável ao exercício de 2010, presta-se à situação elencada, a dotação destinada à reserva de contingência:

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. **Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.** [grifo nosso]

Por fim, em face do déficit apurado e da ausência nos autos, de elementos probatórios da tomada de quaisquer medidas, pelo gestor, que intentassem restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, uma vez que as contingências relatadas pelo responsável nesta oportunidade ocorreram ao longo do último quadrimestre, opina-se pela manutenção, na íntegra, da restrição anotada no Relatório nº 5.221/2011.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Timbó Grande nos últimos 5 anos:

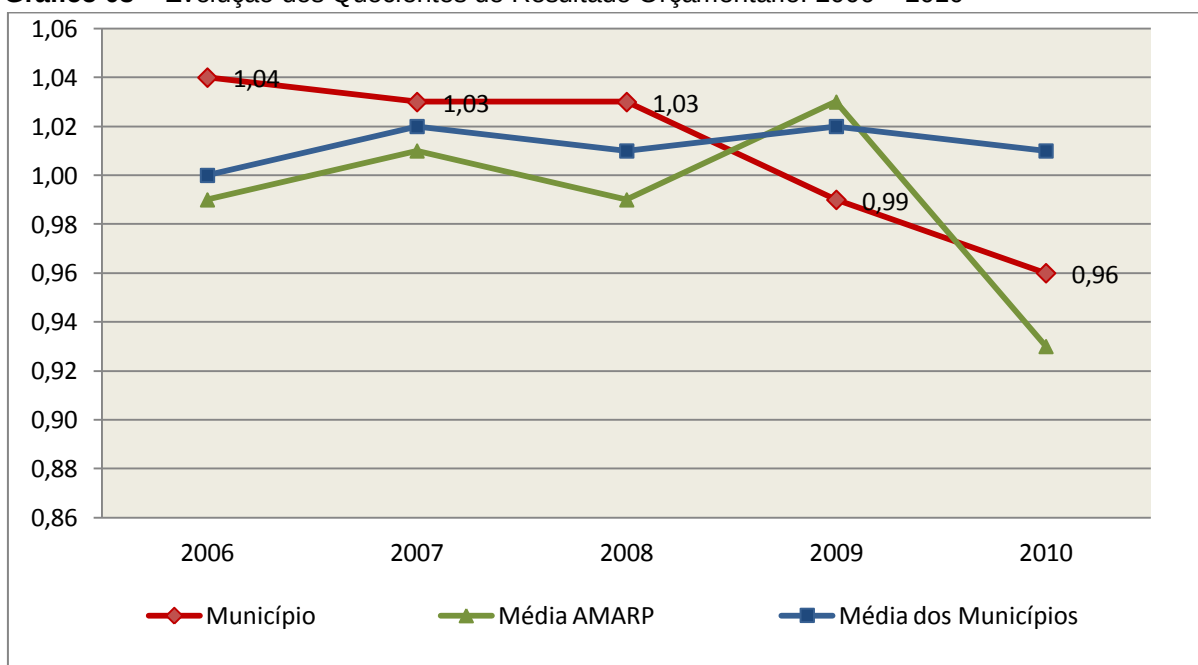
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	7.448.912,79	8.245.586,92	10.356.538,34	10.812.447,84	11.630.269,99
2 Despesa executada	7.191.742,84	7.991.857,69	10.016.967,69	10.906.550,95	12.055.054,39
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,04	1,03	1,03	0,99	0,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.397.780,22**, equivalendo a **101,29%** da receita orçada.

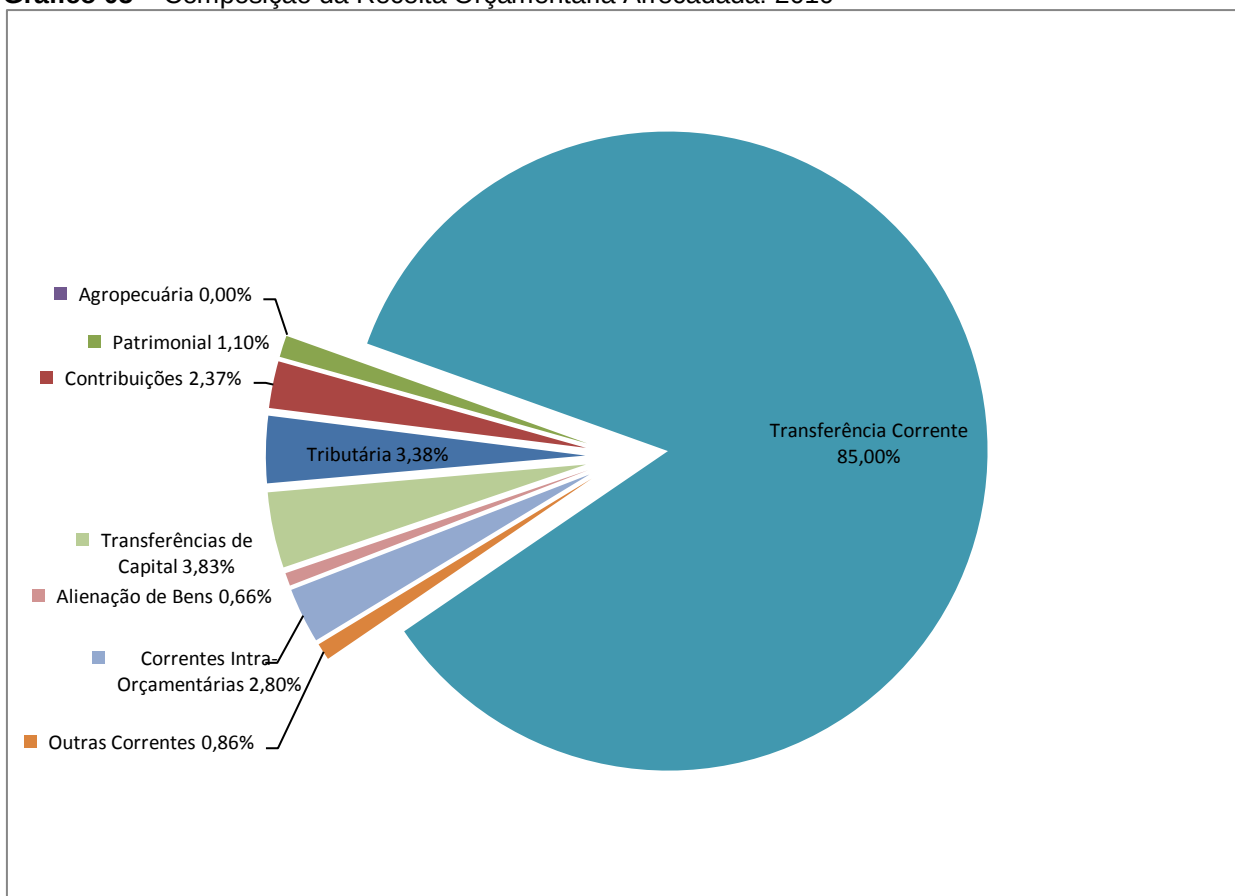
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	483.000,00	419.500,41	86,85
Receita de Contribuições	355.000,00	294.228,52	82,88
Receita Patrimonial	30.000,00	135.820,80	452,74
Receita Agropecuária	5.000,00	-	-
Receita de Serviços	2.000,00	-	-
Transferência Corrente	11.001.000,00	10.537.600,41	95,79
Outras Receitas Correntes	55.500,00	106.796,74	192,43
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	180.000,00	347.437,00	193,02
Operações de Crédito	1.000,00	-	-
Alienação de Bens	51.500,00	81.396,34	158,05
Transferências de Capital	76.000,00	475.000,00	625,00
TOTAL DA RECEITA	12.240.000,00	12.397.780,22	101,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

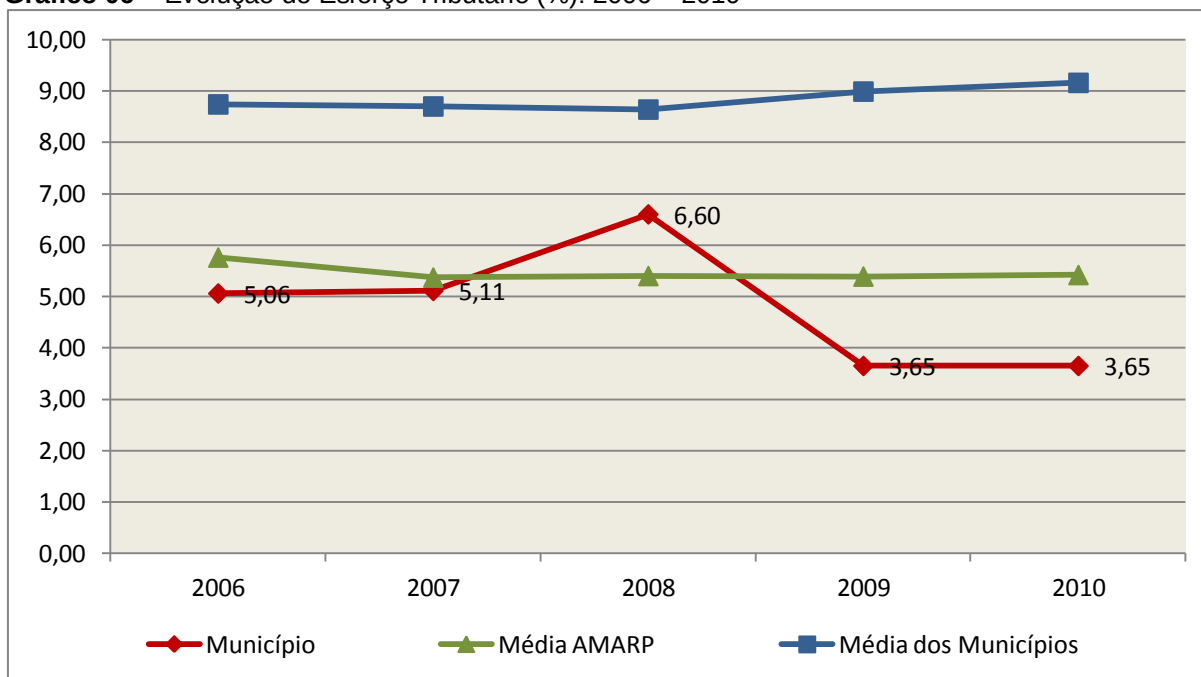


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **85,00%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

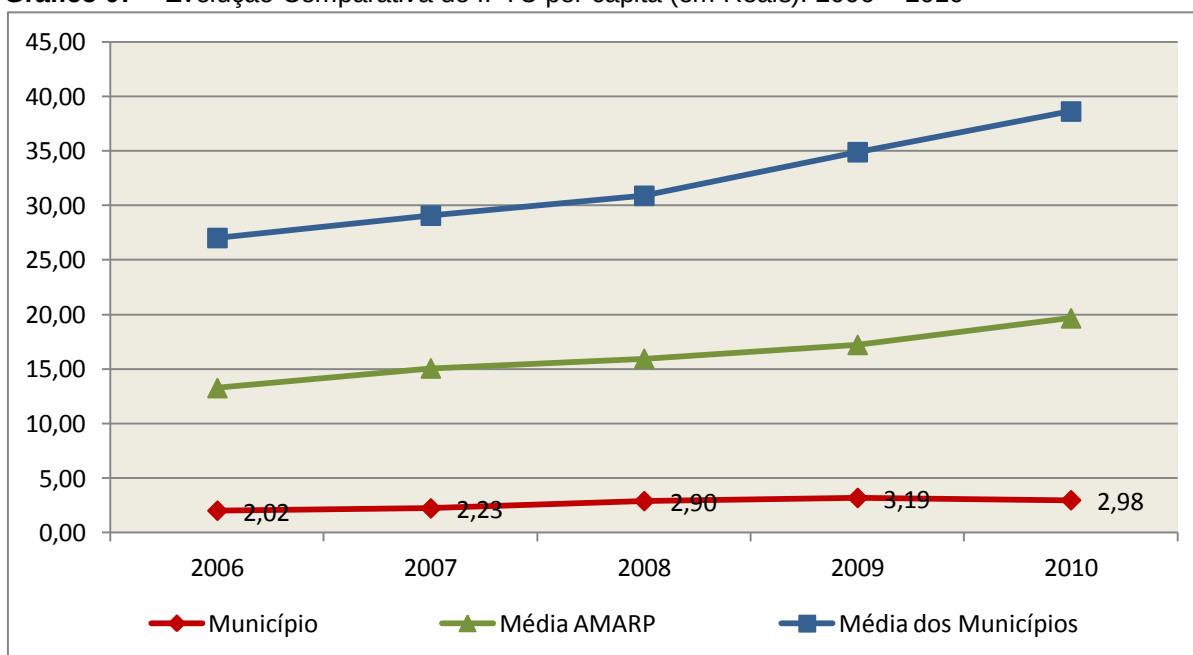


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

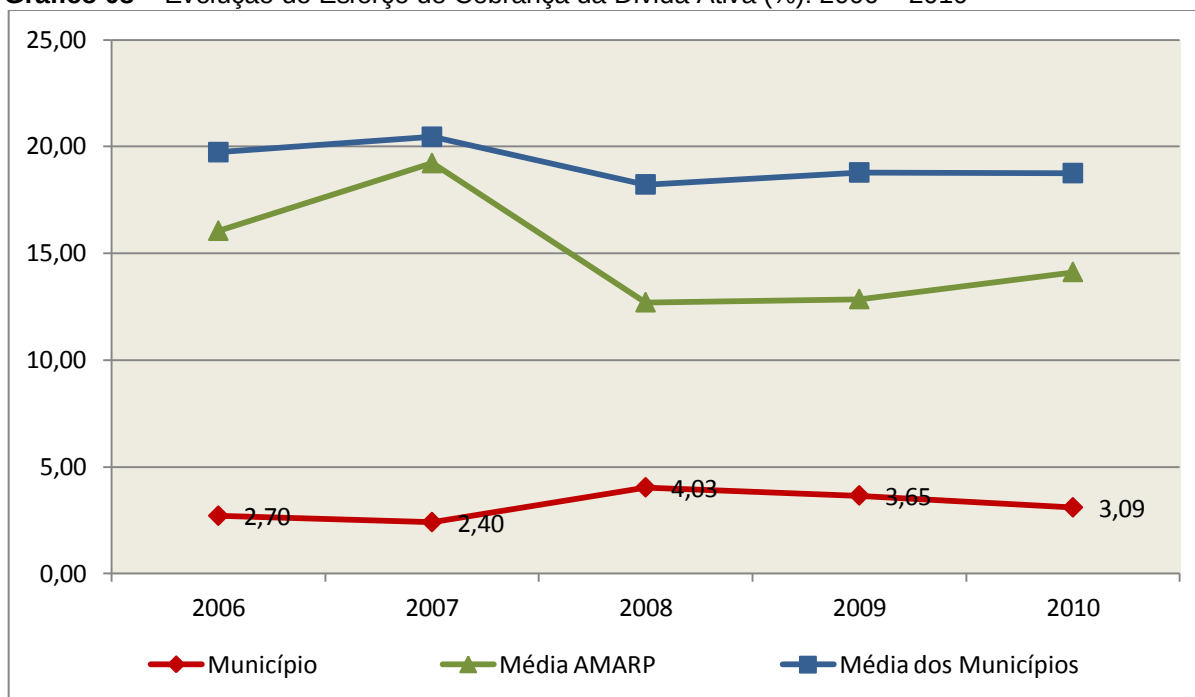
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
3.101.786,12	69.501,58	0,00	-334,89	95.766,43	1.175.579,77	1.900.276,39

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	644.000,00	632.312,22	98,19
04-Administração	2.051.811,96	1.908.779,13	93,03
06-Segurança Pública	42.207,81	26.607,09	63,04
08-Assistência Social	377.555,82	284.024,76	75,23
09-Previdência Social	653.500,00	648.446,46	99,23
10-Saúde	3.098.702,92	2.654.762,35	85,67

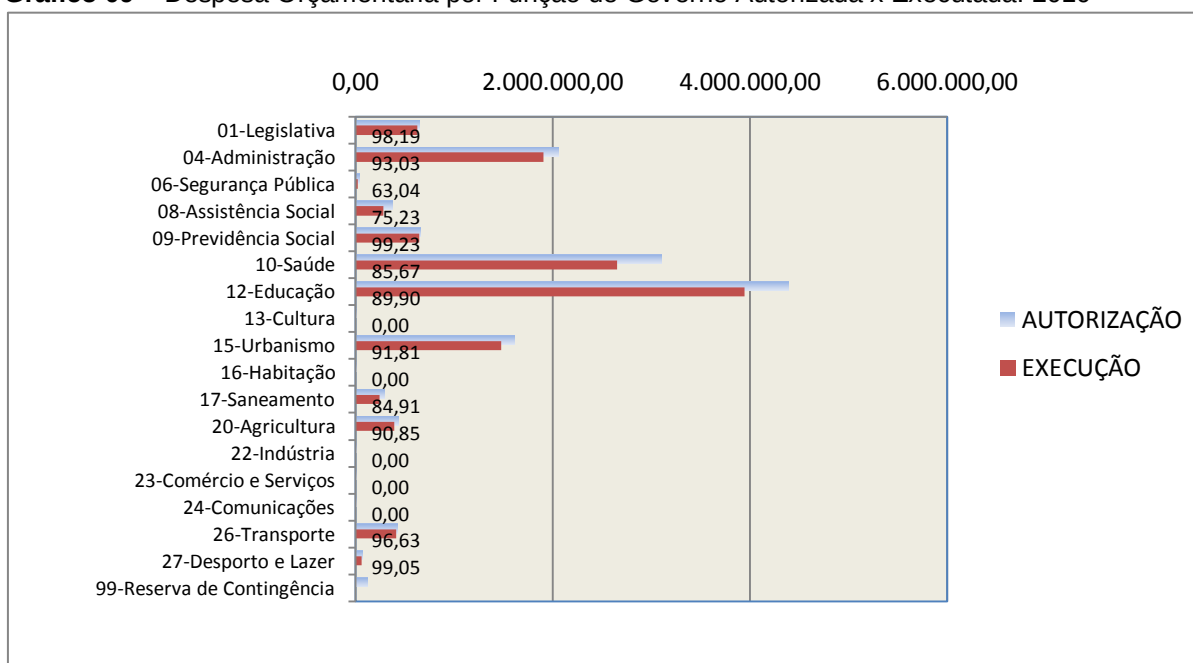
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	4.390.753,41	3.947.299,58	89,90
13-Cultura	10,00	-	-
15-Urbanismo	1.613.828,00	1.481.713,33	91,81
16-Habitação	10,00	-	-
17-Saneamento	292.010,00	247.952,60	84,91
20-Agricultura	435.048,04	395.246,07	90,85
22-Indústria	10,00	-	-
23-Comércio e Serviços	20,00	-	-
24-Comunicações	10,00	-	-
26-Transporte	426.289,26	411.933,82	96,63
27-Desporto e Lazer	65.040,00	64.423,44	99,05
99-Reserva de Contingência	120.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	14.210.807,22	12.703.500,85	89,39

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	252.872,57	336.510,17	375.900,51	503.144,14	632.312,22
04-Administração	1.114.958,88	1.059.743,97	1.256.191,48	1.380.881,27	1.908.779,13
06-Segurança Pública	4.238,99	11.570,52	20.919,77	20.593,13	26.607,09
08-Assistência Social	194.133,60	181.035,34	266.710,72	314.235,20	284.024,76
09-Previdência Social	280.015,59	250.494,10	328.430,99	503.115,86	648.446,46
10-Saúde	1.641.296,17	1.802.650,60	2.628.926,85	2.908.293,18	2.654.762,35
12-Educação	2.401.255,71	2.453.233,48	3.367.680,76	3.676.838,96	3.947.299,58
15-Urbanismo	1.166.720,70	1.192.761,42	1.668.913,67	1.511.162,53	1.481.713,33
16-Habitação	2.380,00	31.486,45	-	30.705,99	-
17-Saneamento	30.945,50	19.220,00	-	-	247.952,60
18-Gestão Ambiental	-	200,00	-	-	-
20-Agricultura	275.880,00	345.093,80	404.187,36	437.561,74	395.246,07
26-Transporte	26.794,94	545.449,39	8.071,48	49.608,93	411.933,82
27-Desporto e Lazer	8.863,71	12.902,55	16.882,41	76.108,56	64.423,44
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.400.356,36	8.242.351,79	10.342.816,00	11.412.249,49	12.703.500,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	21.340,21	0,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	272.704,39	3,51
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	58.433,42	0,75
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	31.267,59	0,40
Cota do ICMS	3.189.472,74	41,11
Cota-Parte do IPVA	135.977,21	1,75
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	69.408,17	0,89
Cota-Parte do FPM	3.927.206,65	50,61
Cota do ITR	27.940,67	0,36
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	20.427,60	0,26

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.147,56	0,01
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.657,87	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.758.984,08	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.967.261,30
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.473.314,42
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	262.975,44
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	146.736,57
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.084.234,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Timbó Grande (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	1.719.765,87	2.049.489,47	Financeiro	834.526,75	1.106.186,95
Disponível	1.543.756,90	1.875.389,33	Depósitos	314.506,09	298.512,51
Caixa	300,59	300,62	Consignações	266.205,90	250.212,32
Bancos Conta Movimento	1.505.560,19	1.850.030,09	Depósitos de Diversas Origens	48.300,19	48.300,19
Bancos Conta Vinculada	37.896,12	25.058,62	Restos a Pagar	519.387,40	798.740,27
Realizável	176.008,97	174.100,14	Obrigações a Pagar	519.387,40	798.740,27
Créditos a Receber	36.849,49	32.335,99	Serviços da Dívida a Pagar	633,26	8.934,17
Valores Pendentes a Curto Prazo	139.159,48	141.764,15	Operações de Crédito em Liquidação	633,26	8.300,91
Permanente	9.020.513,63	8.142.439,78	Permanente	2.003.748,80	1.774.886,29
Bens e Valores em Circulação	32,49	32,49	Dívida Fundada	2.003.748,80	1.774.886,29
Dívida Ativa	3.101.786,12	1.900.276,39			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	194.912,88	194.912,88			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.906.873,24	1.705.363,51			
Realizável a Longo Prazo	684.678,47	684.678,47			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	684.678,47	684.678,47			
Imobilizado	5.234.016,55	5.557.452,43			
Bens Móveis e Imóveis	5.234.016,55	5.557.452,43			
Bens Imóveis	1.589.067,06	1.820.004,86			
Bens Móveis	3.644.949,49	3.737.447,57			
ATIVO REAL	10.740.279,50	10.191.929,25	PASSIVO REAL	2.838.275,55	2.881.073,24
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	7.902.003,95	7.310.856,01
			Ativo Real Líquido	7.902.003,95	7.310.856,01
TOTAL	10.740.279,50	10.191.929,25	TOTAL	10.740.279,50	10.191.929,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.719.765,87	1.936.966,25	217.200,38
Passivo Financeiro	834.526,75	1.106.186,95	271.660,20
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	885.239,12	830.779,30	-54.459,82
Ativo Financeiro do RPPS	633.463,62	754.554,99	121.091,37
Passivo Financeiro do RPPS	1.149,09	3.176,69	2.027,60
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	252.924,59	79.401,00	-173.523,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas RPPS – Ajuste exercício atual	112.523,22
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	112.523,22

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 79.401,00** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,93** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ - 173.523,59** passando de um Superávit de **R\$ 252.924,59** para um Superávit de **R\$ 79.401,00**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 133.167,68**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

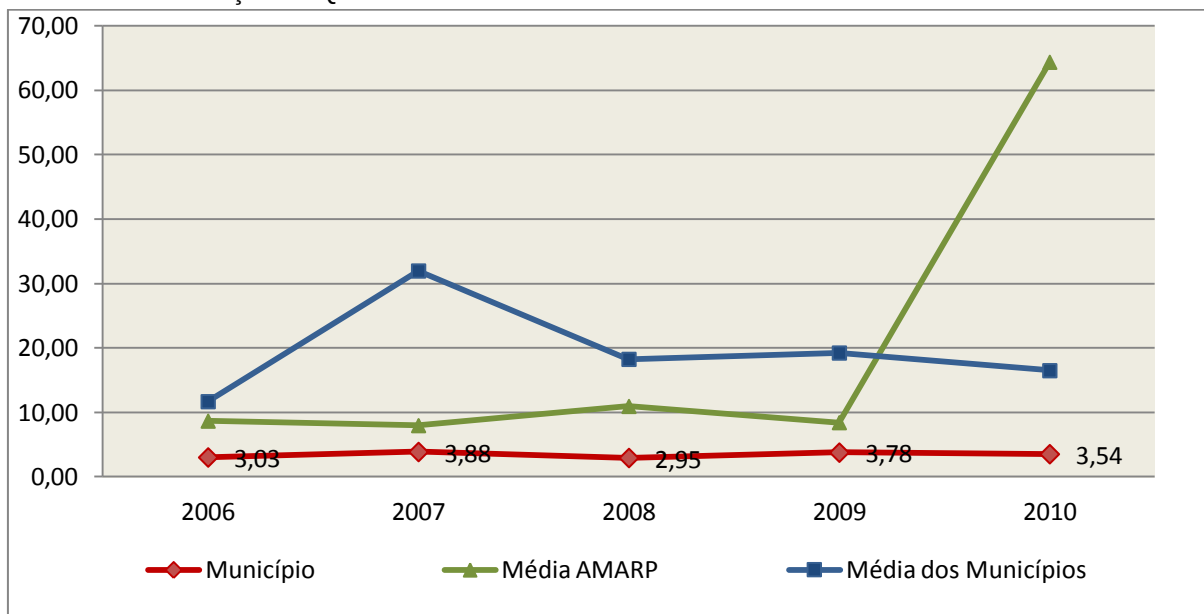
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	7.400.356,36	8.242.351,79	10.342.816,00	11.412.249,49	12.703.500,85
2 Restos a Pagar	739.174,67	745.312,28	476.031,45	519.387,40	798.740,27
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	1.278.216,53	1.527.664,74	1.117.153,41	1.086.302,25	1.182.411,26
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	1.961.610,97	1.029.272,03	774.784,74	833.377,66	1.103.010,26
5 Ativo Real	5.986.929,47	7.084.840,18	9.693.090,78	10.740.279,50	10.191.929,25
6 Passivo Real	1.977.558,00	1.828.139,10	3.290.716,78	2.838.275,55	2.881.073,24
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,03	3,88	2,95	3,78	3,54
Situação Financeira (3÷4)	0,65	1,48	1,44	1,30	1,07
Restos a Pagar (2÷1)*100	9,99	9,04	4,60	4,55	6,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



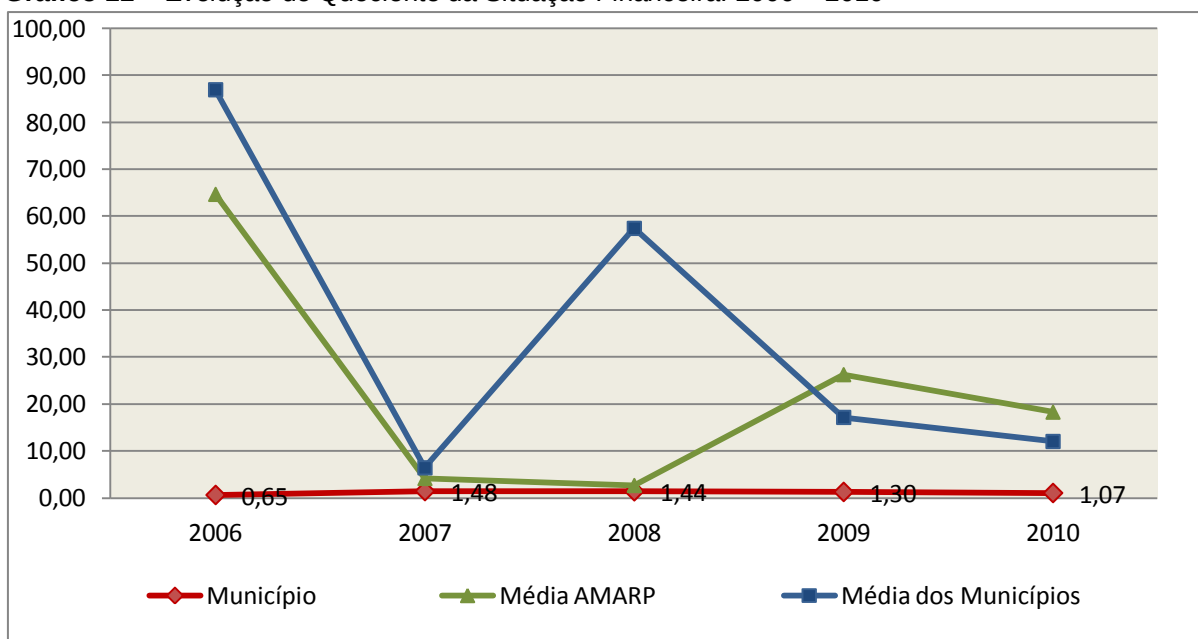
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **3,54** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

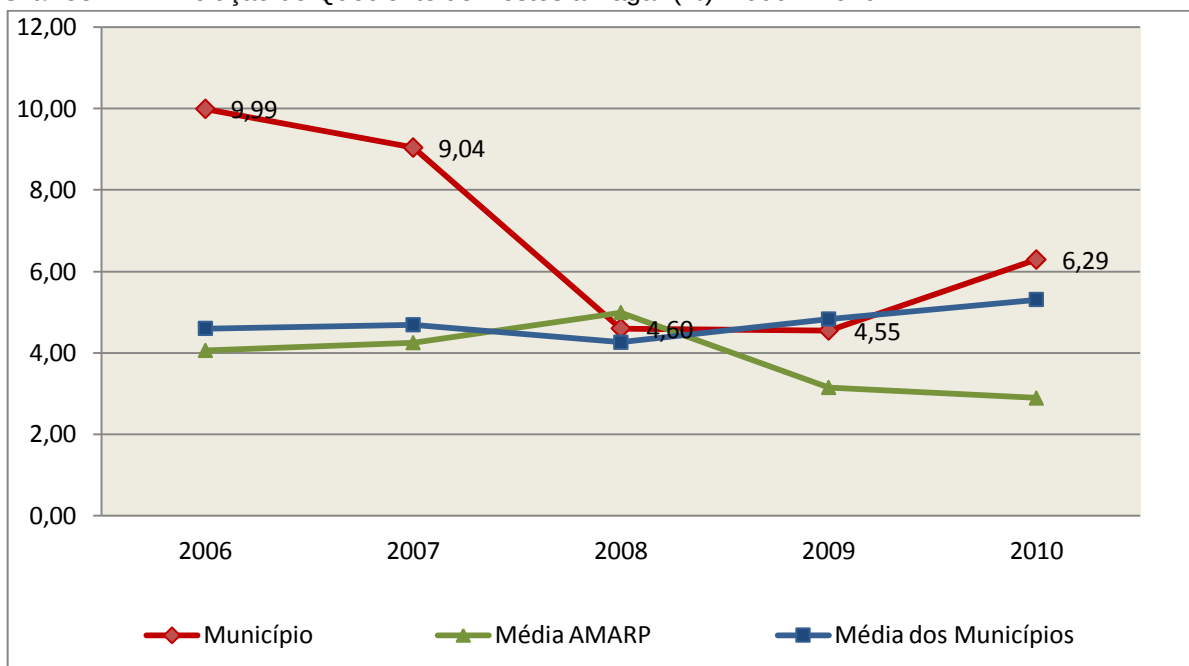
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,07** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Timbó Grande é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **6,29%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.758.984,08	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.654.762,35	34,22
Atenção Básica (10.301)	2.394.183,16	30,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	260.579,19	3,36
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.101.169,61	14,19
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.553.592,74	20,02
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.163.847,61	15,00
Valor Acima do Limite	389.745,13	5,02

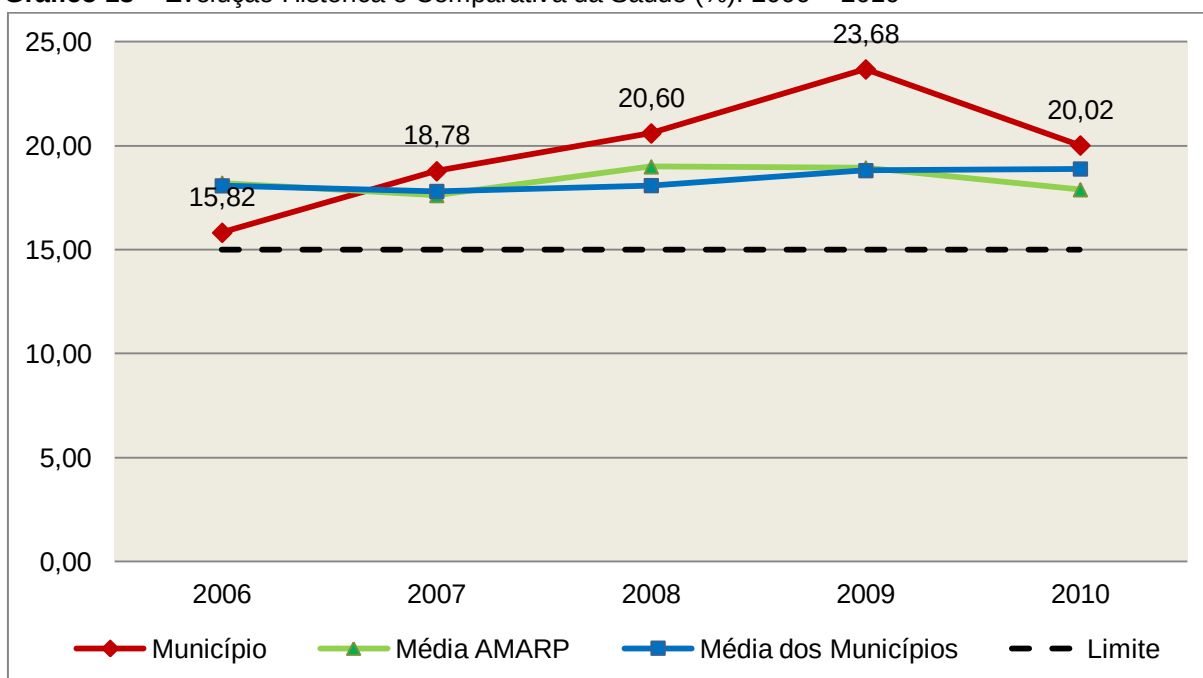
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.553.592,74**, correspondendo a um percentual de **20,02%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

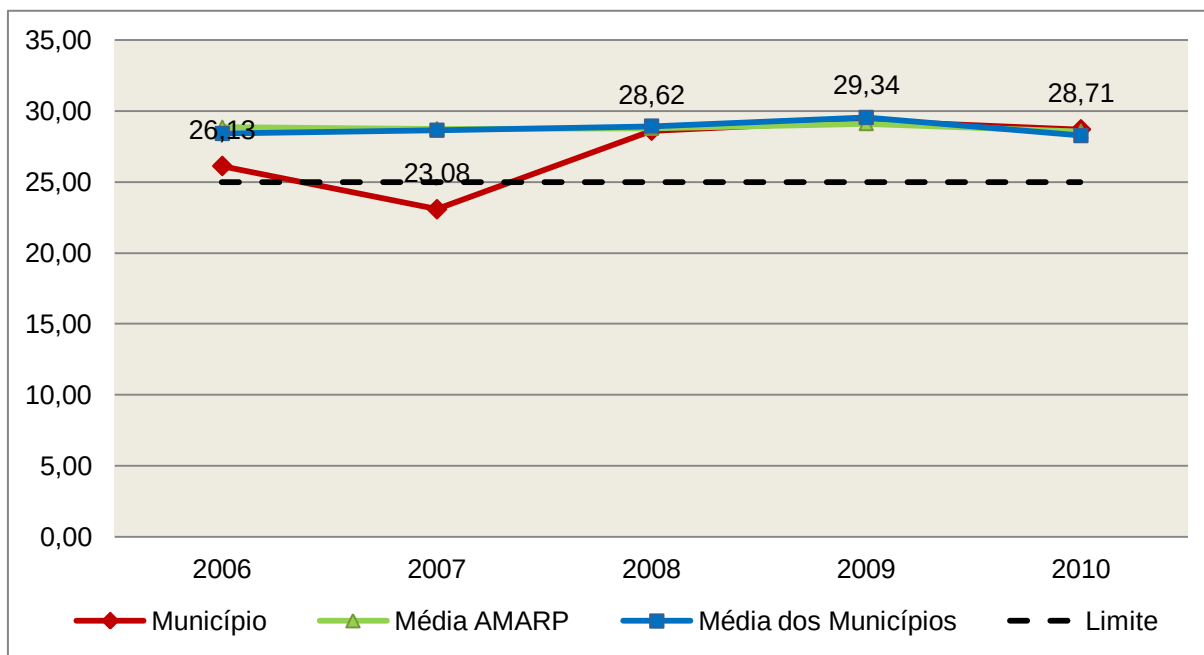
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.758.984,08	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	26.895,46	0,35
Educação Infantil (12.365)	26.895,46	0,35
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.694.206,69	47,61
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	3.694.206,69	47,61
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	191.139,42	2,46
(-) Ganho com FUNDEB	1.291.117,48	16,64
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.474,84	0,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.227.370,41	28,71
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.939.746,02	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	287.624,39	3,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.227.370,41** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,71%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 287.624,39**, representando **3,71%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Timbó Grande** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

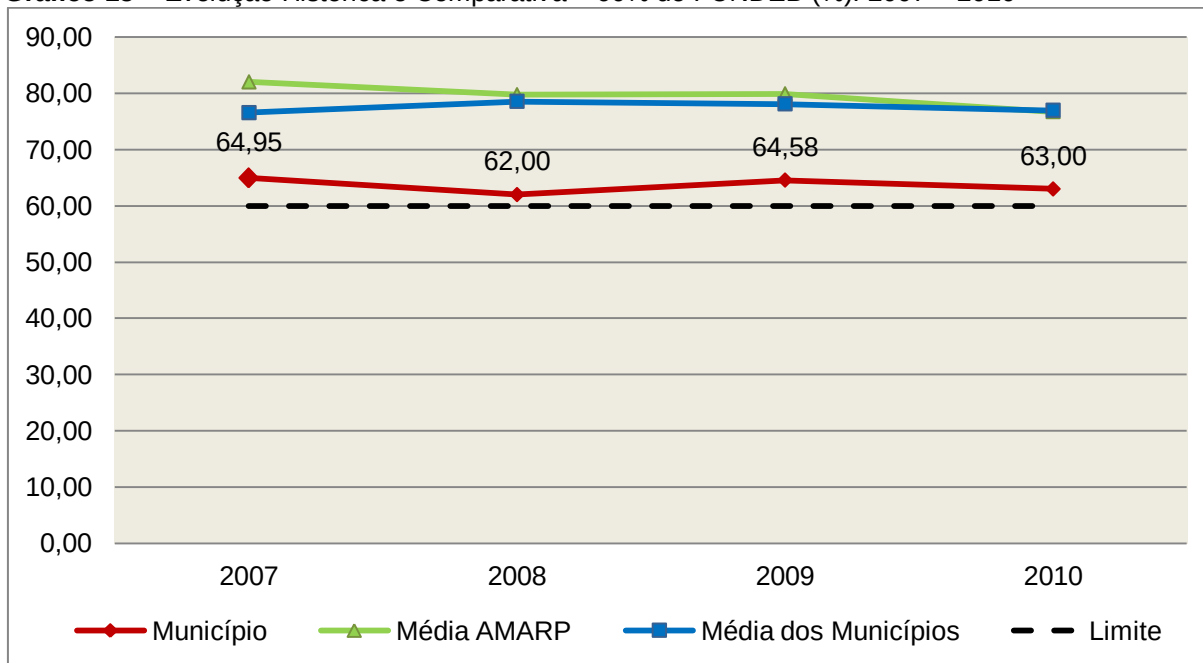
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.764.431,90
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	11.474,84
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.775.906,74
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.665.544,04
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	1.748.893,89
Valor Acima do Limite	83.349,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.748.893,89**, equivalendo a **63,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.775.906,74
95% dos Recursos do FUNDEB	2.637.111,40
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	2.593.828,67
Valor Abaixo do Limite	43.282,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Despesas consideradas conforme quadro a seguir:

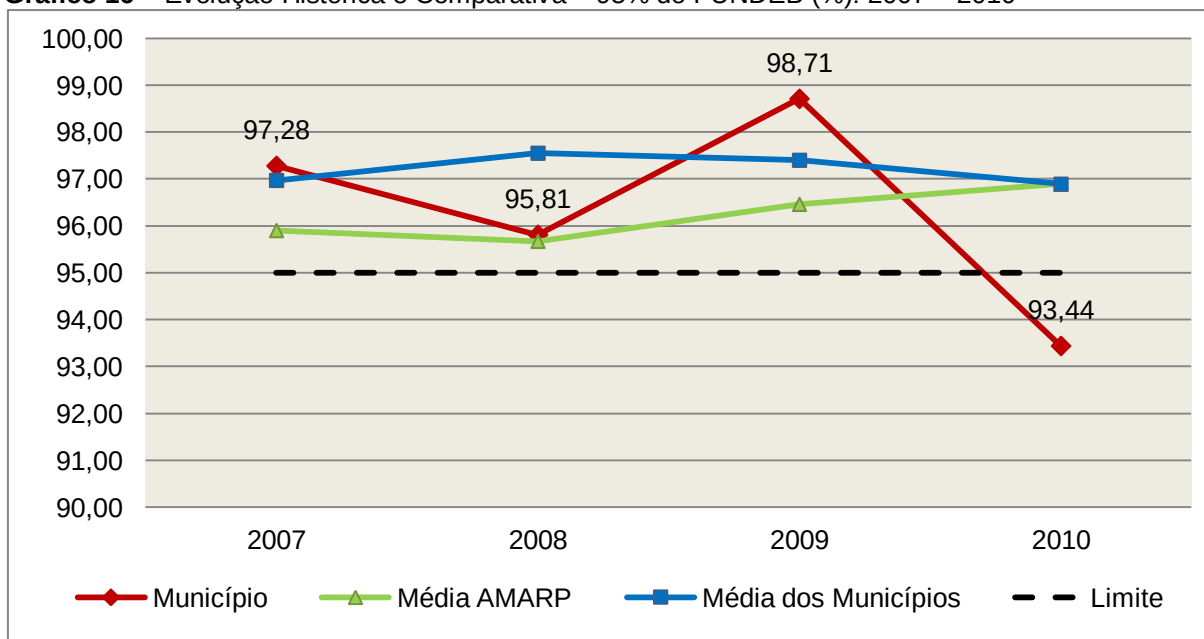
Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	2.764.431,90
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	11.474,84
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 326 e 327)	188.501,72
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 331)	13.465,01
(-) Despesas apropriadas indevidamente para fins de cumprimento do art. 21 da Lei nº 11.494/07 (Apêndice 2)	7.041,36
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	2.593.828,67

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei n.º 11.494/2007)	
DESCRIÇÃO	
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 326 e 327)	188.501,72
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 331)	13.465,01
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	175.036,71

Obs.: Vide restrições anotadas no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.593.828,67**, equivalendo a **93,44%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Timbó Grande reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2, Limite 2).

Manifestação da Unidade:

Conforme nossos registros aplicamos com Despesas na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) um valor total de R\$ 2.724.862,02, sendo R\$ 1.748.893,89 recurso 102 Fundeb 60% e R\$ 975.968,13 recurso 101 Fundeb 40%, gerando uma aplicação de 98% dos recursos recebidos do FUNDEB, conforme relatórios TC 08 anexo.

Considerações da Instrução:

Conforme é possível verificar às fls. 348 a 382, os dados encaminhados via Sistema e-Sfinge demonstram que, de fato, o município empenhou o valor de R\$ 2.724.862,02, indicando como fonte de recursos os códigos 18 (Fundeb 60%) e 19 (Fundeb 40%). No entanto, este montante não leva em consideração possíveis erros de indicação quanto ao Grupo de Destinação de Recursos ou classificação incorreta da despesa, desta forma, a análise técnica focou-se na execução financeira dos recursos repassados, uma vez que o art. 21 da Lei nº 11.494/2007 define que a forma de verificação do limite mínimo a ser empregado com recursos do FUNDEB deve ser calculado com base nos recursos recebidos no exercício:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [grifo nosso]

Desta forma, levando-se em consideração que os recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 2.775.906,74 (incluídos os rendimentos de aplicações financeiras) e que em 31/12/2011 restavam com saldo bancário o valor R\$ 188.501,72, conclui-se que foi gasto no exercício o valor de R\$ 2.593.828,67, já considerados o valor de R\$ 13.465,01 inscritos em Restos a Pagar e excluído o valor de R\$ 7.041,36 relativo a despesas classificadas indevidamente nas fontes de recursos 18 e 19.

Por fim, considerando que, além do demonstrativo anexado às fls. 485 a 490, nenhuma ponderação de ordem técnica capaz de descaracterizar o cálculo realizado no Parecer nº 5.221/2011 foi acostada à defesa apresentada pelo responsável, opina-se pela ratificação desta restrição.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas no valor de **R\$ 120.272,86**, mediante abertura de crédito adicional, após o 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: 1) Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

2) Conforme documentos acostados às fls. 333 a 338, constata-se que o município abriu créditos suplementares no valor de R\$ 233.773,41 indicando como recurso o saldo remanescente do FUNDEB (R\$ 120.272,86), conforme restrição anotada no item 2.3 da Conclusão.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

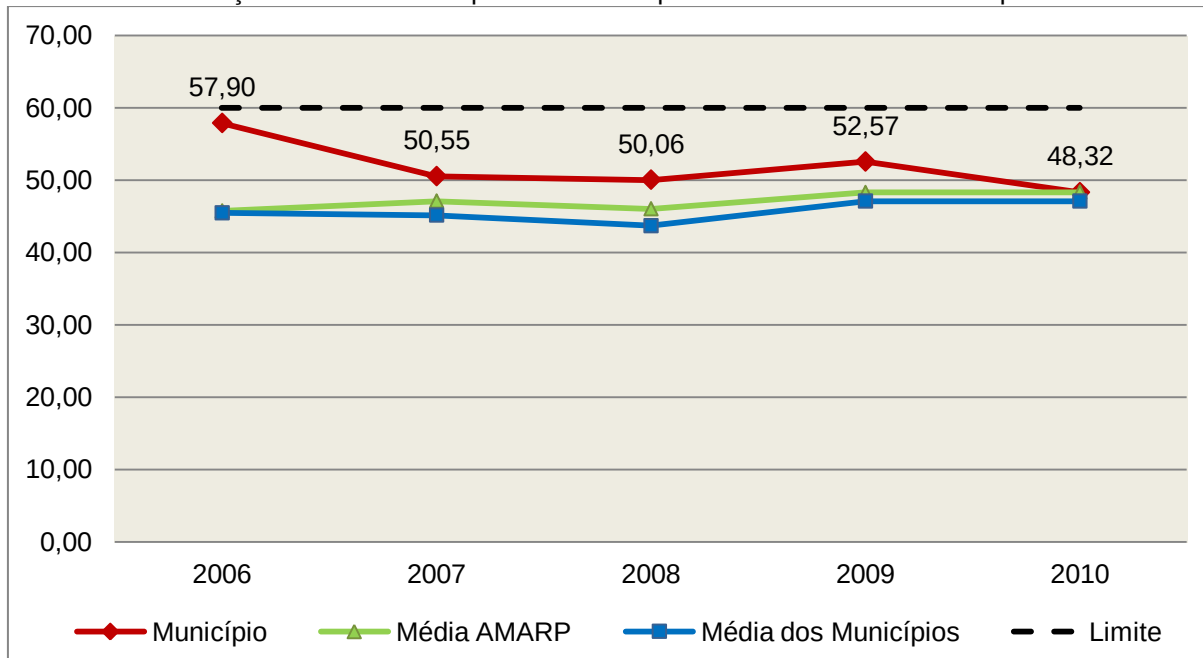
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.084.234,87	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.650.540,92	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.872.404,98	52,98
Pessoal e Encargos	5.872.404,98	52,98
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	360.037,30	3,25
Pessoal e Encargos	360.037,30	3,25
Total das deduções das despesas com pessoal*	876.990,28	7,91
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.355.452,00	48,32
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.295.088,92	11,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **48,32%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Timbó Grande, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

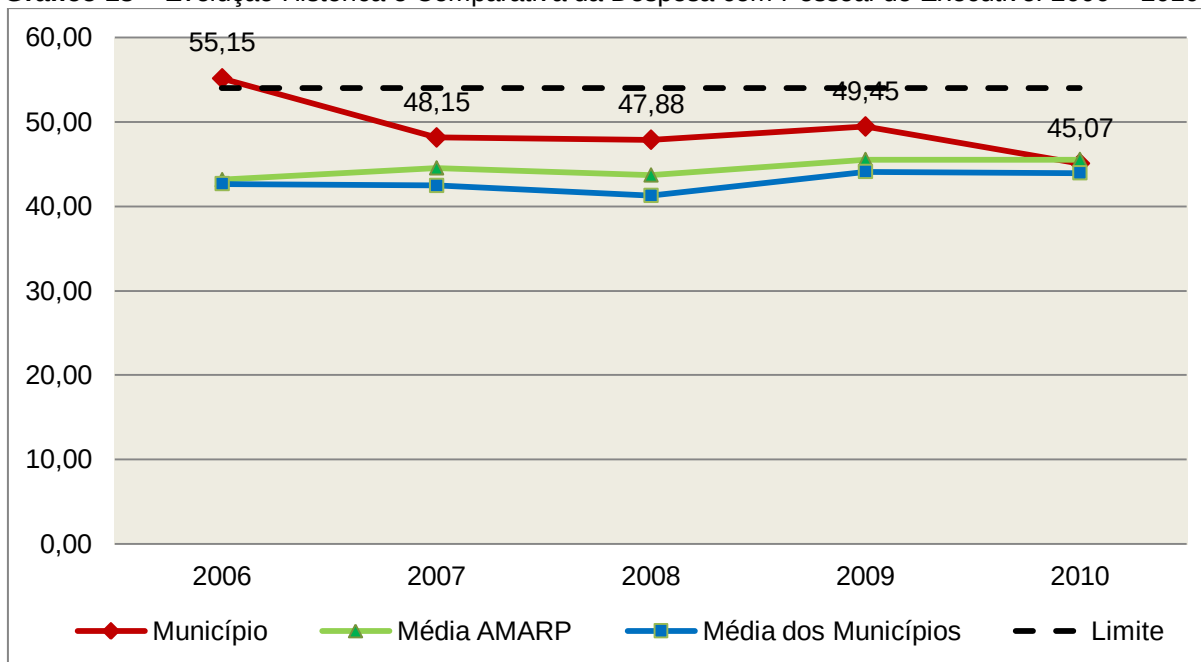
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.084.234,87	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.985.486,83	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.872.404,98	52,98
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	876.990,28	7,91
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.995.414,70	45,07
Valor Abaixo do Limite (54%)	990.072,13	8,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

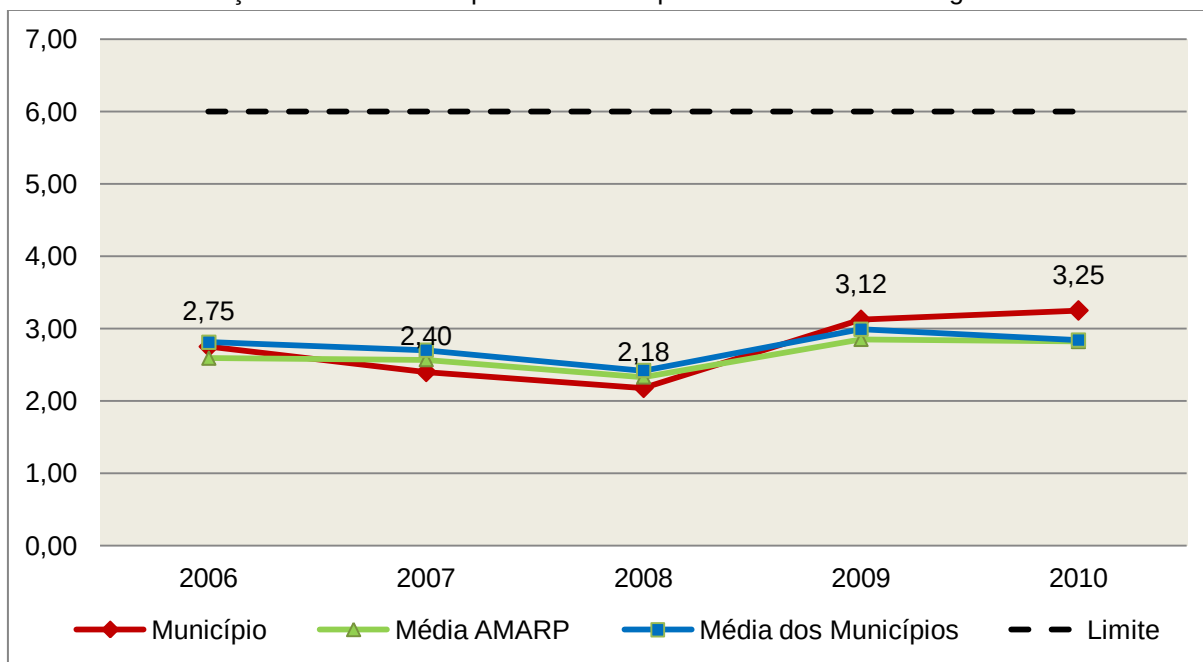
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.084.234,87	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	665.054,09	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	360.037,30	3,25
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	360.037,30	3,25
Valor Abaixo do Limite (6%)	305.016,79	2,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Timbó Grande, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	542/2004, de 23/02/2004					
RESPONSÁVEL	Márcio Pereira Teles	ATO DE NOMEAÇÃO		344, de 03/10/2005		
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/11/2010	05/11/2010	-	-	-	-

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 10, deste Relatório.

Nos Relatórios enviados, existem informações genéricas sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, além do cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal, inclusive de pessoal do legislativo; dados acerca da gestão fiscal e encaminhamento dos bimestres do Sistema e-Sfinge.

Impende destacar que o relevante atraso nos relatórios enviados, bem como o conteúdo genérico dos mesmos, aliado à ausência da remessa dos demais relatórios constitui-se fator caracterizador da ausência de atuação do Órgão do Controle Interno. Com efeito, apontamentos desta natureza tem ocorrido de forma reiterada desde o exercício de 2005.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Timbó Grande, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,55% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 279 a 315 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 286 e 287.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa de documentação referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 57,44% da despesa total do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, sendo que a mesma está sendo paga com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8. DA DECISÃO EXARADA NO ACÓRDÃO Nº 0309/2011 ACERCA DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS (PROCESSO Nº TCE-05/04020137)

Em atendimento ao Ofício TCE/SEG nº 5.293/11, no que tange à determinação contida na decisão exarada no Acórdão nº 0309/2011, especificamente em seu item 6.3, que dispõe sobre a verificação da regularidade do recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores municipais e do cumprimento, por parte do município, acerca do Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento 001/2009, constata-se a partir da documentação encaminhada pelo município (fls. 403 a 423) que:

- a) Conforme dados colhidos na movimentação da Dívida Fundada da Prefeitura Municipal, houve a quitação de R\$ 82.677,65, montante este que corresponde ao registro como Receita da Dívida Ativa no Fundo Municipal de Previdência de Timbó Grande (FUNPREV-TG). Destaca-se que deste montante, R\$ 41.235,70 correspondem ao pagamento de 11 parcelas no valor unitário de R\$ 3.748,70 referentes ao aludido termo de confissão e parcelamento de débitos. Os R\$ 41.441,95 restantes referem-se ao recolhimento de 11 parcelas no valor de R\$ 3.767,45 do parcelamento oriundo do termo de parcelamento nº 002/2009. Importante destacar que não foi verificada a observância da Cláusula Terceira do referido acordo que trata da correção das parcelas e do saldo devedor (fl. 404);
- b) Relativamente às contribuições patronais em favor do FUNPREV-TG, constata-se que foram empenhados pela Prefeitura em favor do referido Fundo o valor de R\$ 418.758,80, sendo integralmente recolhidos, conforme informações do Sistema e-Sfinge, contudo, destes constam como registrados como receita no Fundo de Previdência até 31/12/2010, o valor de R\$ 347.437,00. Cabe destacar que, conforme dados encaminhados através do Sistema e-Sfinge, não foi detectada omissão de competências nos empenhos informados (fls. 412 a 416);
- c) No que se refere às contribuições retidas dos servidores, conforme dados coletados no Sistema e-Sfinge (fls. 417 a 423), constata-se que foram retidos R\$ 422.843,98 (conta contábil 211150000), sendo R\$ 384.783,58 na Prefeitura Municipal e R\$ 38.060,40 no Fundo Municipal de Saúde, sendo informado como recolhido o valor R\$ 291.051,21, contudo, o FUNPREV-TG registrou como receita o valor de R\$ 262.975,44.

9. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 9.1. Divergência, no valor de **R\$ 112.752,72**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -173.523,59) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 424.784,40), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 364.013,53, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 9.1).

- 9.2. Divergência, no valor de **R\$ 1.749,45**, entre o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro do exercício anterior – Anexo 13 (R\$ 1.543.756,90) e o saldo do exercício anterior do mesmo demonstrativo do exercício atual (R\$ 1.545.506,35), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 9.2).

10. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 10.1. Reincidência na ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em descumprimento aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 10.1).

- 10.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º e 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 10.2).

- 10.3. Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, evidenciando ofensa ao art. 31, da Constituição Federal e o art. 113, II, da Constituição Estadual.

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 10.3).

10.4. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de R\$ 783.938,19 , sem Lei Autorizativa Específica, em desacordo com o disposto no art. 167, V c/c artigo 165, § 8º da CF/88 (vide Apêndice 4).

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 10.4).

Manifestação da Unidade:

Conforme a Lei 0761/2009 de 02 de dezembro de 2009, que estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2010, no art. 10 § 4º - “O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convenio, utilizará para isto o valor do respectivo convenio. (Cópia da Lei Anexa.)

Considerações da Instrução:

Conforme entendimento manifestado por esta Corte de Contas, suplementações orçamentárias com base em anulações de dotações somente são admitidas quando houver Lei autorizatória específica:

Prejulgado 1312:

Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, mediante prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, §8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para as suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.

Prejulgado 670:

É legítima a abertura de créditos suplementares através de decreto do executivo, desde que a lei orçamentária contenha autorização para tal. A anulação de dotações orçamentárias com o objetivo de suplementar outras insuficientemente dotadas, deve ser sempre precedida de autorização legislativa específica.

Por outro lado, consultando os dados encaminhados através do Sistema e-Sfinge, constata-se que à exceção dos Decretos nºs 01 e 02 (fls. 395 e 396), todos os demais indicaram como fonte de recursos os valores transferidos a título de convênios. Desta forma, a restrição passa a figurar com o seguinte texto:

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de R\$ 26.500,00, sem Lei Autorizativa Específica, em desacordo com o disposto no art. 167, V c/c artigo 165, § 8º da CF/88 (vide Apêndice 4).

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit absorvido pelo superávit financeiro anterior	R\$ 424.784,40
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 79.401,00
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,02%
4.2) Ensino	25,00%	28,78%
4.3) FUNDEB	60,00%	63,00%
	95,00%	93,44%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	48,32%
b) Poder Executivo	54,00%	45,07%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,25%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Timbó Grande**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de **R\$ 26.500,00**, sem Lei Autorizativa Específica, em desacordo com o disposto no art. 167, V c/c artigo 165, § 8º da CF/88 (item 10.4, deste Relatório);
- 1.2. Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, evidenciando ofensa ao art. 31, da Constituição Federal e o art. 113, II, da Constituição Estadual (item 10.3).

2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 424.784,40**, representando **3,65%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,44** arrecadação mensal - média mensal do exercício, aumentado em **138,95%** pela exclusão do superávit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 252.924,59** (item 3.1);

- 2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de **R\$ 2.593.828,67**, equivalendo a **93,44%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 43.282,73**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);
- 2.3. Realização de despesas com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 120.272,86** mediante abertura de crédito adicional após o primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 2.4. Abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 233.773,41**, em valor superior ao saldo remanescente dos recursos do FUNDEB (R\$ 120.272,86), em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 2.5. Divergência, no valor de **R\$ 112.752,72**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -173.523,59) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 424.784,40), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 364.013,53, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 9.1);
- 2.6. Divergência, no valor de **R\$ 1.749,45**, entre o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro do exercício anterior – Anexo 13 (R\$ 1.543.756,90) e o saldo do exercício anterior do mesmo demonstrativo do exercício atual (R\$ 1.545.506,35), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (item 9.2);
- 2.7. Reincidência na ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em descumprimento ao aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 10.1).
- 2.8. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 10.2);

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 6, em 17/11/2011.

SERGIO AUGUSTO SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

SALETE OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 6

De Acordo

Em 17/11/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 385 a 390 dos Autos):	
- 23 – Transferências de Convênios: Saúde – R\$ 261.638,60	
- 64 – Atenção Básica – R\$ 746.358,32	
- 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 2.240,00	
- 66 – Vigilância em Saúde – R\$ 29.691,07	
- 67 – Assistência Farmacêutica Básica – R\$ 39.641,62	
	1.079.569,61
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Vide Apêndice 3)	21.600,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.101.169,61

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (fl. 322)	
- 48 – Programa de Atenção à Criança – PAC: R\$ 43,40	
	43,40
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Vide Apêndice 1)	12.259,31
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls. 320 a 324):	
- 22 – Transferências de Convênios: Educação: R\$ 36.836,54	
- 46 – Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA: R\$ 5.826,76	
- 58 – Salário Educação: R\$ 89.851,95	
- 61 – PNATE: R\$ 38.506,92	
	171.022,17
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Vide Apêndice 1)	7.814,54
Total das deduções das despesas com Educação Básica	191.139,42

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência (fl. 10)	409.930,41
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92) (fl. 10)	467.059,87
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	876.990,28
Total das deduções das despesas com pessoal	876.990,28

APÊNDICE 1

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (R\$ 20.073,85)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó Grande

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: = 365 – Educação Infantil

Especificação Fonte de Recursos: 0 | 1 | 18 | 19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>828</u>	25/03/2010	FERNANDES & CIA LTDA.		312,00	312,00	312,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE VOVO NEQUINHO, CONFORME(Compra Direta Nº 403/2010) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>829</u>	25/03/2010	FERNANDES & CIA LTDA.		1.190,24	1.190,24	1.190,24	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO CRECHE VOVO NEQUINHO, CONFORME(Compra Direta Nº 404/2010) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1678</u>	16/06/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME		54,75	54,75	54,75	valor referente a aquisição de generos alimentícios para creche Vovo Nequinho, conforme(Compra Direta Nº 771/2010) anexa ao empenho.
1	<u>2000</u>	12/07/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME		122,64	122,64	122,64	valor referente a aquisicao de diversos generos de alimentação para creche Vovo Nequinho, conforme (Compra Direta Nº 905/2010) anexa ao empenho.
1	<u>2404</u>	18/08/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME		239,21	239,21	239,21	valor referente a aquisição de generos de alimentação para manutenção da creche vovo nequinho, conforme(Compra Direta Nº 1056/2010) anexa ao empenho.
1	<u>2720</u>	13/09/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME		129,96	129,96	129,96	valor referente a aquisição de diversos generos de alimentação necessario para a creche vovo nequinho, conforme(Compra Direta Nº 1151/2010) anexa ao empenho.
1	<u>3026</u>	08/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME		38,91	38,91	38,91	valor referente a aquisição de generos de alimentação para manutenção da creche Vovo Nequinho, conforme(Compra Direta Nº 1283/2010) anexa ao empenho.
1	<u>3462</u>	16/11/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME		582,94	582,94		PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DA CRECHE VOVO NEQUINHO, CONFORME NOTA FISCAL NR. 000196, ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>3037</u>	08/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>6/2010</u>	158,70	158,70	158,70	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS , PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 2049/2010, ANEXA.
1	<u>973</u>	13/04/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	661,25	661,25	661,25	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>1650</u>	14/06/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	473,15	473,15	473,15	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>1329</u>	14/05/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	641,90	641,90	641,90	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO, CONFORME(Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>2375</u>	17/08/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	603,50	603,50	603,50	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA

								MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>2338</u>	11/08/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	235,80	235,80	235,80	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>1979</u>	12/07/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	404,85	404,85	404,85	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>3049</u>	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	61,35	61,35	61,35	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>3045</u>	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	633,50	633,50	633,50	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>2680</u>	10/09/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	655,45	655,45	655,45	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>3627</u>	29/11/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	471,60	471,60		AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>3426</u>	16/11/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	787,70	787,70		AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>2193</u>	03/08/2010	NUTRIMENTAL SA IND.E COM. DE ALIMENTOS	<u>11/2010</u>	446,40	446,40	446,40	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	<u>511</u>	26/02/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		1.905,38	1.905,38	1.905,38	valor referente a aquisição de diversos generos de alimentação para manutenção da creche vovo Nequinho, conforme(Compra Direta Nº 225/2010) anexa ao empenho.
1	<u>792</u>	25/03/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		1.423,68	1.423,68	1.423,68	ref a aquisição de generos de alimentação para manutenção da Creche Vovo Nequinho (Compra Direta Nº 378/2010)
1	<u>2001</u>	12/07/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		24,45	24,45	24,45	valor referente a aquisição de farinha lactea(alimento) para manutenção creche Vovo Nequinho, conforme(Compra Direta Nº 909/2010)anexa.

Total VI. Pago (R\$): 10.417,07 de 10.417,07

Total VI. Liquidado (R\$): 12.259,31 de 12.259,31

Total VI. Empenho (R\$): 12.259,31 de 12.259,31

Total de Registros: 24 de 24

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó Grande

Competência: 01/2010 à 06/2010

Número do Empenho: 3408 |986 |972 |1649 |1330 |2374 |1941 |1980 |2582 |3046 |2685 |3051 |3044 |3425 |3320 |3427 |789 |3946

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Especificação Fonte de Recurso: 0 |1 |18 |19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	<u>986</u>	14/04/2010	EDSON JACOB LAZARIS		576,00	576,00	576,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA SETIMA EDIÇÃO DA JESTG JOGOS ESCOLARES ESTUDANTIL TIMBO GRANDE-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 474/2010) ANEXA AO EMPENHO.
19	<u>972</u>	13/04/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	<u>11/2010</u>	904,66	904,66	904,66	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)

19	1649	14/06/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	260,84	260,84	260,84	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1330	14/05/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	913,65	913,65	913,65	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	2374	17/08/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	839,11	839,11	839,11	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1941	05/07/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	444,00	444,00	444,00	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1980	12/07/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	682,34	682,34	682,34	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	2582	01/09/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	69,80	69,80	69,80	Aquisição de gêneros alimentícios necessários para alimentação dos alunos das creches municipais. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	3046	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	168,41	168,41	168,41	Aquisição de gêneros alimentícios necessários para alimentação dos alunos das creches municipais. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	2685	10/09/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	306,31	306,31	306,31	Aquisição de gêneros alimentícios necessários para alimentação dos alunos das creches municipais. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3051	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	73,50	73,50	73,50	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3044	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	943,41	943,41	943,41	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
1	3425	16/11/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	228,66	228,66	228,66	Aquisição de gêneros alimentícios necessários para alimentação dos alunos das creches municipais. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3320	03/11/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	112,10	112,10	112,10	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3427	16/11/2010	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	11/2010	270,00	270,00	270,00	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	789	25/03/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		299,15	299,15	299,15	valor referente a aquisição de diversos generos de alimentação para manutenção da escola Gleidis Rodrigues, conforme(Compra Direta Nº 385/2010) anexa ao empenho.
19	3946	22/12/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		722,60	722,60		PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA, CONFORME NOTAS FISCAIS NR. 000254, 000253

Total VI. Pago (R\$): 7.091,94 de 7.235,32
Total VI. Liquidado (R\$): 7.814,54 de 7.957,92
Total VI. Empenho (R\$): 7.814,54 de 7.957,92
Total de Registros: 17 de 18

APÊNDICE 2

Despesas apropriadas indevidamente para fins de cumprimento do art. 21 da Lei nº 11.494/07 (R\$ 7.041,36).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó Grande
Competência: 01/2010 à 06/2010
Função: =12- Educação
Subfunção: =361- Ensino Fundamental
Grupo de Destinação de Recursos: 1 | 2
Especificação Fonte de Recurso: 0 | 1 | 18 | 19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	286	14/04/2010	EDSON JACOB LAZARIS		576,00	576,00	576,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA SETIMA EDIÇÃO DA JESTG JOGOS ESCOLARES ESTUDANTIL TIMBO GRANDE-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 474/2010) ANEXA AO

								EMPENHO.
19	972	13/04/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	904,66	904,66	904,66	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1649	14/06/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	260,84	260,84	260,84	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1330	14/05/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	913,65	913,65	913,65	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	2374	17/08/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	839,11	839,11	839,11	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1941	05/07/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	444,00	444,00	444,00	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	1980	12/07/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	682,34	682,34	682,34	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3051	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	73,50	73,50	73,50	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3044	14/10/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	943,41	943,41	943,41	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3320	03/11/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	112,10	112,10	112,10	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	3427	16/11/2010	Juliana Dalpizzol Domerico ME	11/2010	270,00	270,00	270,00	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIOS PARA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES DO MUNICIPIO. (Licitação Nº : 6/2010-PR)
19	789	25/03/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		299,15	299,15	299,15	valor referente a aquisição de diversos generos de alimentação para manutenção da escola Gleidis Rodrigues, conforme (Compra Direta Nº 385/2010) anexa ao empenho.
19	3946	22/12/2010	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME		722,60	722,60		PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA, CONFORME NOTAS FISCAIS NR. 000254, 000253

Total VI. Pago (R\$): 6.318,76 de 6.318,76
Total VI. Liquidado (R\$): 7.041,36 de 7.041,36
Total VI. Empenho (R\$): 7.041,36 de 7.041,36
Total de Registros: 13 de 13

APÊNDICE 3

Despesas Apropriadas Indevidamente na Área da Saúde (R\$ 21.600,00)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande
Competência: 01/2010 à 06/2010
Função: 10 – Saúde
Especificação Fonte de Recurso: 0 | 2

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	42	27/01/2010	ADILSON WENDT		500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ACESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	105	17/02/2010	ADILSON WENDT		500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ACESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.

2	182	16/03/2010	ADILSON WENDT	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	268	19/04/2010	ADILSON WENDT	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	353	20/05/2010	ADILSON WENDT	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	437	21/06/2010	ADILSON WENDT	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	517	20/07/2010	ADILSON WENDT	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	625	24/08/2010	ADILSON WENDT	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	698	16/09/2010	ADILSON WENDT	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO

							NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	769	20/10/2010	ADILSON WENDT		600,00	600,00	600,00
2	41	27/01/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00
2	106	17/02/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00
2	183	16/03/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00
2	266	19/04/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00
2	352	20/05/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00
2	438	21/06/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00

							MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.	
2	516	20/07/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	624	24/08/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	697	16/09/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	768	20/10/2010	JEAN CARLOS OZEIKA		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.mes outubro/2010
2	40	27/01/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	104	17/02/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.

								DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	181	16/03/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	267	19/04/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	351	20/05/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	436	21/06/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	515	20/07/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	623	24/08/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	696	16/09/2010	LUIS SERGIO SILVEIRA					PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE,

							EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.	
2	394	31/05/2010	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	331	10/05/2010	RUDIMAR BRAZ PERI		1.600,00	1.600,00	1.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO. referente aos meses janeiro/fevereiro/março/abril-20010
2	492	12/07/2010	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	592	12/08/2010	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	644	31/08/2010	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	718	24/09/2010	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	770	20/10/2010	RUTH MEDEIROS PEPPES		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E

							ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITAÇÕES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.mes outubro 2010
2	866	05/11/2010	RUTH MEDEIROS PEPPES		600,00	600,00	600,00 PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TÉCNICA AO FUNDO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICAÇÃO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITAÇÕES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.mes NOVEMBRO 2010

Total VI. Pago (R\$): 21.600,00 de 21.600,00

Total VI. Liquidado (R\$): 21.600,00 de 21.600,00

Total VI. Empenho (R\$): 21.600,00 de 21.600,00

Total de Registros: 37 de 37

APÊNDICE 4

Relação dos decretos emitidos para abertura de créditos suplementares, sem autorização em Lei específica, conforme restrição anotada no item 1.1 da Conclusão, deste Relatório.

Decreto	Data	Valor da Suplementação (R\$)	Valor Irregular (R\$)	Fls. Autos
001	18/05/2010	10.000,00	10.000,00	394
002	10/07/2010	16.500,00	16.500,00	395
003	27/01/2010	364.187,26	364.187,26	396
030	30/04/2010	30.000,00	30.000,00	397
36	21/06/2010	3.795,00	3.795,00	398
38	01/07/2010	100.000,00	100.000,00	402
39	05/07/2010	200.000,00	200.000,00	399
40	05/07/2010	55.000,00	55.000,00	400
48	13/09/2010	4.455,93	4.455,93	401
Total		783.938,19	783.938,19	

(Relatório nº 5.221/2011 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, Apêndice 4).

Obs.: Em face das ponderações constantes do item 10.4, a listagem das alterações orçamentárias consideradas irregulares passa a figurar como segue:

Relação dos decretos emitidos para abertura de créditos suplementares, sem autorização em Lei específica, conforme restrição anotada no item 1.1 da Conclusão, deste Relatório.

Decreto	Data	Valor da Suplementação (R\$)	Valor Irregular (R\$)	Fls. Autos
001	18/05/2010	10.000,00	10.000,00	394
002	10/07/2010	16.500,00	16.500,00	395
Total		26.500,00	26.500,00	